CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 166 2023

"Obriga a presença de tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras – em todos os eventos realizados no Município de Itabirito com expectativa de público superior a 100 (cem) pessoas."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO APROVA:

Art. 1º Fica obrigatória a presença de tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras – em todos os eventos realizados no Município de Itabirito com expectativa de público superior a 100 (cem) pessoas, para realizar a sua interpretação e tradução.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se por intérprete e tradutor de Libras o profissional capacitado ou habilitado em processos de interpretação de Libras, com competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e com proficiência em tradução e interpretação de Libras e de Língua Portuguesa.

Art. 2º Para os fins da interpretação e da tradução em Libras nos eventos de que trata o art. 1º desta Lei, deverá ser previamente reservado local para o público com deficiência auditiva.

Art. 3º A quantidade de tradutores e intérpretes de Libras presentes por evento deverá ser ajustada conforme o tempo de sua realização, devendo a carga horária do profissional estar em consonância com a legislação pertinente.

Recebido
30/06/2023 às 14:39
Beatriz

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 03 de junho de 2023

ANDERSON MARTINS DA CONCEIÇÃO

VEREADOR

Justificativa:

Considerando a importância da inclusão e do respeito à diversidade em nossa sociedade, faz-se necessário garantir o pleno acesso e participação das pessoas com deficiência auditiva em eventos públicos. A Língua Brasileira de Sinais (Libras) é reconhecida como um meio legítimo de comunicação e expressão para essa parcela da população, sendo fundamental proporcionar condições adequadas para sua utilização.

Igualdade de acesso: A Constituição Federal assegura a igualdade de direitos a todas as pessoas, sem distinção de qualquer natureza. Portanto, é dever do Estado e dos órgãos públicos promover a igualdade de acesso e oportunidades para pessoas com deficiência. Garantir a presença de intérpretes de Libras em eventos públicos é uma forma de viabilizar esse acesso, garantindo que os cidadãos surdos possam compreender e se comunicar plenamente durante tais eventos.

Inclusão social: A inclusão social é um princípio fundamental para a construção de uma sociedade justa e igualitária. Ao exigir a presença de intérpretes de Libras em eventos públicos, estaremos proporcionando condições para que as pessoas surdas possam participar ativamente da vida cultural, política e social do município de Itabirito. Essa medida contribuirá para diminuir barreiras e promover a integração desses indivíduos, fortalecendo sua autonomia e valorizando sua contribuição para a comunidade.

Direito à informação: O acesso à informação é um direito fundamental de todo cidadão. No caso das pessoas surdas, a Libras é sua língua natural, sendo indispensável para que possam compreender e se expressar plenamente. Ao exigir a presença de intérpretes de Libras em eventos públicos, estaremos garantindo que essas pessoas recebam informações de interesse público de maneira acessível, facilitando sua participação e contribuição nas discussões e decisões que afetam a coletividade.

Cumprimento de legislação vigente: A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) estabelece diretrizes para a promoção da igualdade e inclusão das pessoas com deficiência. Dentre as medidas previstas, destaca-se a obrigatoriedade de disponibilizar serviços de tradução e interpretação de Libras em atividades e eventos abertos ao público em geral. Assim, ao aprovar o Projeto de Lei que exige intérpretes de Libras em eventos públicos, o município de Itabirito estará cumprindo com a legislação vigente e demonstrando seu compromisso com a inclusão e acessibilidade.

Portanto, o presente Projeto de Lei busca garantir a inclusão, igualdade de acesso, informação e o cumprimento da legislação vigente, promovendo um ambiente mais inclusivo e respeitoso para as pessoas surdas no município de Itabirito. A presença de intérpretes de Libras em eventos públicos contribuirá para a efetiva participação desses indivíduos, fortalecendo a diversidade e construindo uma sociedade mais inclusiva para todos.

Sala das Reuniões, 03 de junho de 2023

ANDERSON MARTINS DA CONCEIÇÃO

VEREADOR